

RESOLUÇÃO 235/97

EMENTA: Altera a redação dos arts. 2º e 6º da Resolução n.º 88/91, que estabelece critérios para Contratação de Professor Visitante.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 2º e 6º da Resolução n.º 88/91, que estabelece critérios para Contratação de Professor Visitante, passando a ser a seguinte:

.....
Art. 2º - Será exigido, para fins da contratação, o título de Doutor ou de Livre-Docente, obtido de acordo com a legislação federal vigente, sendo que o regime de trabalho será o de dedicação exclusiva ou de vinte horas semanais.

Art. 6º - O salário do Professor Visitante será o equivalente ao salário de Professor Titular, no regime correspondente, mediante previsão orçamentária.

.....
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 1997.